



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº1.394/2013**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de agosto de 2013

#### **LEI Nº 1.394, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza a cedência de Enfermeira durante 7h30min semanais, para a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, mantenedora do Hospital São João de Brochier.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (uma) Enfermeira para o cumprimento de 7h30min semanais no Hospital São João de Brochier, mantido pela Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, em complemento a jornada de 22h30min semanais realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais fixada nas Especificações do Cargo, que integra o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 2º** Como contrapartida, a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier se compromete a executar, subsidiariamente, a Responsabilidade Técnica de Enfermeira no horário compreendido entre as 11h30min e as 17h30min, de segunda a sexta-feira, em procedimentos de responsabilidade do Município, transferidos do Posto de Saúde da Sede para o Hospital São João de Brochier.

**Art. 3º** A cedência de que trata o artigo 1º será formalizada através de Convênio entre o Município e a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, que passa a fazer parte da presente Lei, independente de transcrição, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE AGOSTO DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***



## BROCHIER - RS

---

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**

### **MINUTA DE CONVÊNIO Nº ...../2013**

**Convênio que entre si celebram o Município de Brochier, e a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, mantenedora do Hospital São João, visando a cedência de servidor.**

O MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.309/0001-60, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, centro, Brochier/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROMEO EMILIO BAUER, CPF nº 566.014.250-87 e portador da cédula de identidade nº 7041487187, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Anita Garibaldi, nº 276, doravante denominado o MUNICÍPIO, e de outro lado, a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE BROCHIER - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOÃO, CNPJ Nº 91.370.379/0001-87, com sede à Rua Irmãos Brochier, nº 628, município de Brochier/RS, representada por seu presidente Sr. <....>, CPF nº <....> e RG nº <....>, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO, têm entre si ajustado o presente Convênio, com fundamento no art. 112 inciso III da Lei Complementar nº 08 de 01/09/2005 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto a cedência de servidor efetivo estável, ocupante do cargo de enfermeira para à Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOÃO de Brochier, visando o cumprimento de 7h30 min semanais, complemento da jornada de 22h30min semanais realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais fixada nas Especificações do Cargo, que integra o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme autorização pela Câmara Municipal de Vereadores, através da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Convênio inicia-se na data de .../.../2013 e terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA**

**3.1** Como contrapartida, a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier se compromete a executar, subsidiariamente, a Responsabilidade Técnica de Enfermeira no horário compreendido entre as 11h30min e as 17h30min, de segunda a sexta-feira, em procedimentos de responsabilidade do Município, transferidos do Posto de

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

Saúde da Sede para o Hospital São João de Brochier.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**4.1** Mensalmente até o vigésimo quinto dia (25º) o HOSPITAL SÃO JOÃO encaminhará diretamente ao Setor de Pessoal da Prefeitura a grade de efetividade da servidora cedida, para fins de inclusão na folha de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

**5.1** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

**6.1** Para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Convênio, é eleito o Foro da Comarca de Montenegro.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Brochier/RS, ..... de ..... de 2013.**

---

**MUNICÍPIO**

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

---

**HOSPITAL SÃO JOÃO**

**<....>**

**Presidente**

**Testemunhas:**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

Este Convênio foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**BRUNO SEIBERT**

**OAB/RS 41648**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_